



Estado de Goiás  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
*QUEM TEM FÉ CONSTRÓI*  
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000  
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964  
E-mail. pmlza@solar.com.br

**LEI Nº 2563 de 12 de junho de 2003.**

**Autoria: CRISTÓVÃO VAZ TORMIN.**

**“Autoriza o Poder Executivo a adotar medidas de apoio aos servidores responsáveis por portadores de deficiências físicas, sensoriais ou mentais”.**

**DELFINO OCLÉCIO MACHADO**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a instituir medidas de apoio aos servidores públicos municipais, que sejam comprovadamente, pais ou responsáveis por portadores de deficiências físicas, sensoriais ou mentais, de forma a propiciar condições para a atenção especial a que os mesmos fazem jus.

**Art - 2º** - Para atingir esse objetivo, poderão ser instituídas as seguintes medidas, dentre outras:

**I** – redução eventual na carga horária de trabalho, na dependência de cada situação específica e com a anuência do Secretário Titular da pasta.

**II** – adoção de horário especial ou de horário móvel para cumprimento da carga horária definida.

**Art - 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art - 4º** - Revoga-se a s disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2003.

  
**DELFINO OCLÉCIO MACHADO**  
Prefeito Municipal